

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS  
Rua Ijuí, 500 - CEP: 98528000  
CGC: 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 239/97

Estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

novembro 07 1997

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a contratar professores em regime emergencial, para suprir necessidades nas escolas da Rede Municipal de ensino.

Art. 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla a contratação emergencial de 02 (dois) professores, necessários para fechar o quadro de servidores, visando atender a demanda dos alunos, em escolas municipais de difícil acesso.

Art. 3º - Os contratos, artigo anterior, terão seu início a partir da data da presente Lei e o término em 31 de janeiro de 1998.


Art. 4º - O vencimento dos professores contratados será equivalente ao básico de cada nível do Plano de Carreira do Magistério Municipal, artigos 8º e 30º da Lei Municipal Nº 056/93, devendo ser comprovada a titulação.

Art. 5º - O reajuste da remuneração dos contratos emergenciais autorizados por esta Lei, se dará nas mesmas épocas e percentual único ao que for concedido aos servidores municipais.

Art. 6º - Incidirão sobre os contratos emergenciais, as obrigações sociais, prevista em Legislação superior.

Art. 7º - É autorizado em caso de impedimento do contratado, sua substituição, mediante contratação no mesmo regime.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

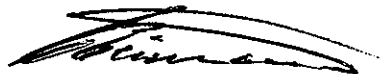


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS  
Rua Ijuí, 500 - CEP: 98528000  
CGC: 94.442.282/0001-20

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

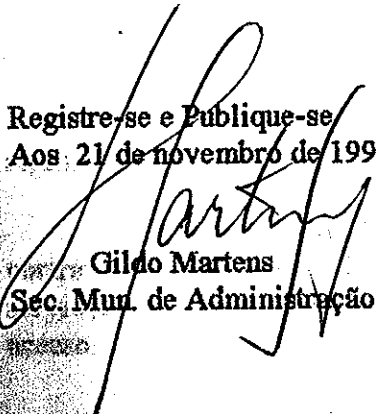
Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 21 de novembro de 1997.

Rio Grande do Sul



Eugenio Reimann  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Aos 21 de novembro de 1997.



Gildo Martens  
Sec. Mun. de Administração